



Tabela de Taxas Municipais 2026



Aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de 09 de maio de 2013

Aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 14 de junho de 2013

- [Regulamento n.º 249/2013 - Diário da República n.º 131/2013, Série II de 2013-07-10](#)

Município de Ferreira do Zêzere

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere

Alterações:

Edital n.º 58/2013, de 2013-12-17

(Publicita a atualização da tabela de taxas para o ano de 2014)

Edital n.º 001/2015, de 7 de janeiro

(Publicita a manutenção da tabela para 2015, face à inflação negativa verificada no Índice de Preços ao Consumidor)

Edital n.º 001/2016, de 5 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2016, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 001/2017, de 2 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2017, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 001/2018, de 2 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2018, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 066/2018, de 14 de dezembro

(Publicita a atualização da tabela para 2019, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 056/2019, de 13 de dezembro

(Publicita a atualização da tabela para 2020, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 058/2020, de 21 de dezembro

(Publicita a atualização da tabela para 2021, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 085 da Assembleia Municipal realizada na 5ª Sessão Ordinária Pública a 18 de dezembro de 2020, aprovou-se para o ano de 2021 o seguinte:

- Redução de 25% das taxas para construção de novas moradias unifamiliares sob o preço da Tabela de Taxas Municipais 2021;

- Redução de 50% das taxas para reconstrução/reabilitação de moradias unifamiliares sob o preço da Tabela de Taxas Municipais 2021;

Edital n.º 001/2022, de 04 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2022, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 102 da Assembleia Municipal realizada na 1ª Sessão Extraordinária Pública a 30 de dezembro de 2021, aprovou-se para o ano de 2022 o seguinte:

- Redução de 25% das taxas para construção de novas moradias unifamiliares sob o preço da Tabela de Taxas Municipais 2022;

- Redução de 50% das taxas para reconstrução/reabilitação de moradias unifamiliares sob o preço da Tabela de Taxas Municipais 2022;

Edital n.º 020/2022, de 11 de março

(Publicita a isenção de pagamento de taxas municipais, previstas no n.º 6 do artigo 51.º, e no n.º 1 e n.º 2.2 e seguintes, do artigo 25.º da Tabela de Taxas Municipais, a todas as Juntas de Freguesia, Associações legalmente constituídas; Fábricas da Igreja (Organização de festas religiosas) e IPSS, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, tendo em conta o relevante interesse da realização dos eventos para a comunidade e da manutenção da tradição e cultura local, que é uma mais-valia para o Concelho, no presente mandato. Deliberado por unanimidade em Reunião de Câmara dia 09 de março de 2022)

Edital n.º 092/2022, de 27 de dezembro

(Publicita a atualização da tabela para 2023, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho), aprovada em Reunião de Câmara a 28 de novembro de 2022.

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 76 da Assembleia Municipal realizada na 5ª Sessão Ordinária Pública a 17 de dezembro de 2022, aprovou-se para o ano de 2023 o seguinte:

- Redução das Taxas, de 25% a aplicar ao licenciamento ou à comunicação prévia, de operações urbanísticas de obras de reconstrução, reabilitação, alteração e ampliação de edifícios habitacionais ou não, que se encontrem em ruínas ou degradados e sem condições de utilização, que as respetivas taxas sejam também aplicáveis aos muros e piscinas, quando integradas no processo, e que as reduções não sejam aplicáveis aos prazos de execução, prorrogações e às LECO, relativo à Tabela de Taxas Municipais de 2023.

NOTA 1: Mais se diz que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 10 de agosto de 2022 e respetiva aprovação na 4ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, a dia 30 de setembro de 2022, deliberou-se isentar a taxa de utilização do campo desportivo sintético – Parque de Lazer, a produzir efeitos a partir de 07 de outubro de 2022 (**Edital n.º 75/2022**), e por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária pública de 27 de julho de 2022 e respetiva aprovação na 4ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, a dia 30 de setembro de 2022, deliberou-se conceder a isenção do pagamento da licença de ruído às Juntas de Freguesia do Concelho de Ferreira do Zêzere, no presente mandato (**Edital n.º 79/2022**)

NOTA 2: Mais se diz que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 25 de janeiro de 2023, e sequencialmente, à aprovação final na 1ª Sessão ordinária do órgão deliberativo municipal em 24 de fevereiro de 2023, a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. Assim, em conformidade com o **Aviso nº 5429/2023 de 14 de março de 2023**, publicado em Diário da República na 2ª Série, que entrou em vigor a 15 de março de 2023, foi aditado o artigo 5-A, que já está contemplado na Tabela de Taxas.

Edital n.º 001/2024, de 08 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2024, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho), aprovada em Reunião de Câmara a 13 de dezembro de 2023.

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 086AM/2023 da Assembleia Municipal realizada na 5ª Sessão Ordinária Pública a 29 de dezembro de 2023, aprovou-se para o ano de 2024 o seguinte:

- Redução das Taxas, de 25% a aplicar ao licenciamento ou à comunicação prévia, de operações urbanísticas de obras de reconstrução, reabilitação, alteração e ampliação de edifícios habitacionais ou não, que se encontrem em ruínas ou degradados e sem condições de utilização, que as respetivas taxas sejam também aplicáveis aos muros e piscinas, quando integradas no mesmo processo, e que as reduções não sejam aplicáveis aos prazos de execução, prorrogações e às LECO, relativo à Tabela de Taxas Municipais de 2024.

Edital n.º 33/2024, de 02 de maio

Em cumprimento da entrada do Decreto-Lei nº 10/2024 de 8 de janeiro, que veio alterar o RJUE e pela consequente revogação do nº 1 e 2º do artigo 116º, resultam implicações ao nível das taxas a cobrar, que decorrem da Tabela de Taxas constante do Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais, nº 249/2013, nomeadamente no Capítulo IV, alusivos à Urbanização e Edificação, aprovada em Reunião de Câmara de 10 de abril de 2024, e de acordo com a Certidão de Deliberação n.º 019AM/2024 da Assembleia Municipal realizada na 2ª Sessão Ordinária Pública a 19 de abril de 2024, aprovou-se seguinte:

- Aprovar a incidência do Simplex Urbanístico, em cumprimento do Decreto-Lei 10/2024 de 8 de janeiro e da Portaria 71-B/2024 de 27 de fevereiro, na Tabela de Taxas Municipais 2024, taxas a não aplicar e a manter da Tabela de Taxas, alusivos à urbanização e Edificação do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais nº 249/2013.

Assim foram retirados os itens e respetivas taxas a não aplicar, nos seguintes pontos na Tabela de Taxas Municipais 2024: Pontos 1, 2, 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do artigo 10º, Pontos 1, 2, 3.1, 3.2 e 3.3 do artigo 11º, Pontos 1, 1.1, a) i), a) ii), a) iii), a) iv), a) v), a) vi), e a) vii) do artigo 12º, Artigo 13º, Ponto 1, 1.1, 1.2, 1.3, e 2 do artigo 14º, Ponto 1.1, 2, 2.1, 3.1 e 4.1 do artigo 15º, Ponto 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e ponto 2 do artigo 16º, Ponto 2 do artigo 19º e artigo 61º.

Reunião de Câmara de 22 de maio de 2024

Em cumprimento da Portaria nº 13/2024 de 22 de janeiro, na sua atual redação, com alterações à Portaria 1334-D/2010, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria nº 164/2017, de 18 de maio e pela Portaria nº 225/2020, de 29 de setembro, relativo ao Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia, e no seguimento da informação apresentada, foi aprovada em Reunião de Câmara de 22 de maio de 2024, o seguinte:

“Aprovar os novos artigos/taxas a aplicar na Tabela de taxas Municipais 2024, bem como aprovar a alteração dos novos artigos/taxas na Tabela de Taxas Municipais de 2024, retirando os artigos revogatórios 19, 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4, tal como consta na referida informação”.

Reunião de Câmara de 10 de julho de 2024

Deliberou aprovar por unanimidade a afixação do valor de taxas pelos Serviços prestados pela Autoridade Nacional de Emergência e proteção Civil (ANEPC), no âmbito do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), na Tabela de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere (Cap. XXII, Artigo 73º).

Edital n.º 001/2025, de 09 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2025, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento nº. 249/2013, de 10 de julho), aprovada em Reunião de Câmara a 11 de dezembro de 2024.

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 072AM/2024 da Assembleia Municipal realizada na 5ª Sessão Ordinária Pública a 27 de dezembro de 2024, aprovou-se para o ano de 2025 o seguinte:

- A redução em 50% das taxas mensais, para os vendedores que exponham e vendam os produtos por si produzidos na área das suas atividades, tradicional, artesanal ou artística;
- Isenção do pagamento de taxas a comerciante do mercado municipal, durante o período em que, pelo imperativo legal, não poder realizar a sua atividade nos meses de abril e maio.

As taxas mencionadas no Cap. XXII, artigo 73º, estão de acordo com o Despacho nº 7546/2024 de 11 de julho de 2024.

Edital n.º 001/2026, de 02 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2026, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento nº. 249/2013, de 10 de julho), aprovada em Reunião de Câmara a 17 de dezembro de 2025 e aprovada na 5ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal a 30 de dezembro de 2025.

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 0098AM/2025 da Assembleia Municipal realizada na 5ª Sessão Ordinária Pública a 30 de dezembro de 2025, aprovou-se para o ano de 2026 o seguinte:

- Isenção do pagamento de taxas a comerciante do mercado municipal, durante o período em que, pelo imperativo legal, não poder realizar a sua atividade nos meses de abril e maio.

As taxas mencionadas no Cap. XXII, artigo 73º, estão de acordo com o Despacho nº 7546/2024 de 11 de julho de 2024.

TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – 2026

DESCRÍCÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	VALOR (€)
CAPÍTULO I	
Prestação de serviços diversos	
Artigo 1º	
Prestação de serviços e concessão de documentos:	
1 - Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público, cada edital	13,30€
2 - Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração), cada	26,50€
3 - Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada	16,55€
4 - Autos ou termos de qualquer espécie, cada	7,96€
5 - Averbamentos de qualquer espécie, à exceção dos expressamente previstos noutros capítulos	16,55€
6 - Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca	6,63€
7 - Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A4, pela 1. ^a página	1,87€
7.1 - Por cada página acresce	0,25€
7.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	0,62€
8 - Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A3, pela 1. ^a página	2,49€
8.1 - Por cada página acresce	0,43€
8.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	1,25€
9 - Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
9.1 - Não excedendo uma lauda ou face, cada	3,98€
9.2 - Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,99€
10 - Certidões narrativas	39,80€
10.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,99€
11 - Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha	3,31€
12 - Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais, cada	106,10€
13 - Rubricas em livros, quando legalmente exigidas, por cada livro	26,50€

14 -	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro	9,01€
15 -	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos	33,15€
16 -	Emissão de pareceres, cada	46,45€
17 -	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado, cada	6,63€
18 -	Organização de processos de arranque de árvores excluindo selos e custas, cada	53,05€
19 -	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto, da Portaria nº 1334-D/2010, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria nº 164/2017, de 18 de maio, e pela Portaria nº 225/2020, de 29 de setembro, com a redação dada pela Portaria nº 13/2024, de 22 de janeiro e alterada pela Portaria nº 32/2024 de 31 de janeiro.	
	19.1- Emissão de Certificado Maiores de 25 anos	18,00€
	19.2 – Emissão de Certificado Maiores de 6 anos e Menores de 25 anos	15,00€
	19.3 – Emissão de Certificado para crianças até 1 ano de idade	Isento
	19.4 – Emissão de Certificado para Maiores de 1 ano e Menores de 6 anos, quando presencialmente	7,50€
	19.5 – Realização de serviço externo (<i>nos termos do nº 2 do artº 7º, da Portaria nº 1334-D/2010, de 31 de dezembro</i>)	40,00€
20 -	Regulamentos municipais, cada exemplar	6,63€
21 -	Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços cada:	
	21.1 - Prolongamento para além dos limites	19,90€
22 -	Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	19,90€
<i>Observações:</i>		
1º	<i>Nos processos de arranque de árvores haverá lugar ao pagamento de custas a liquidar nos termos do Código das Custas Judiciais.</i>	
2º	<i>São isentas de taxas os atestados e as certidões para fins de assistência ou abono de família e prestações complementares ou indigência e todos os que nos termos da lei gozem de isenção de imposto de selo.</i>	
CAPÍTULO II		
Cemitérios		
Artigo 2º		
1 - Inumações em covais:		
	1.1 - Sepulturas temporárias, cada	99,45€
	1.2 - Sepulturas perpétuas, cada	132,65€
Artigo 3º		

Inumações em jazigos particulares, cada	165,80€
Artigo 4º	
Exumação, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério, por cada ossada	99,45€
Artigo 5º	
Concessão de terrenos:	
1 - Para sepultura perpétua, cada	1.114,15€
2 - Para jazigo, por cada metro quadrado	901,90€
Artigo 5º - A	
Ocupação de Ossários	
1 - Ocupação, por cada ano ou fração	33,10€
2 - Ocupação Perpétua	
2.1 - Primeira ossada e/ou cinzas	314,50€
2.2 - Segunda ossada e/ou cinzas	104,85€
3 - Transmissão perpétua de ocupação (averbamento) só para classes de sucessíveis	37,50€
Artigo 6º	
Transladação	165,80€
Artigo 7º	
Averbamentos em alvará de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:	
1 - Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133º do Código Civil:	
1.1 - Para jazigos	39,80€
1.2 - Para sepulturas perpétuas	26,50€
Artigo 8º	
Utilização da morgue:	
1 - Por cada período de 24 horas	Grátis
2 - Por cada fração a mais	Grátis
<i>Observações:</i>	
<i>1º Serão gratuitas as inumações de indigentes, podendo ser também isentas de taxas as inumações e exumações em talhões privativos.</i>	

<i>As taxas do artigo 6º só são devidas quando se trate de transferências de caixões ou urnas, e não é acumulável com as taxas de exumação ou inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efetuar em sepultura.</i>	
<i>As obras em jazigos e sepulturas estão sujeitas ao regime previsto no Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, aplicando-se as taxas previstas no capítulo referente à edificação e urbanização.</i>	
CAPÍTULO III	
Venda ambulante (Competência atribuída à DGAE - Lei 27/2013 de 12 de abril)	
Artigo 9º	
Cartão de vendedor ambulante:	
1 - Emissão de cartão	
2 - Renovação de cartão:	
2.1 - Dentro do prazo	
2.2 - Fora do prazo	
3 - Segunda via do cartão	
<i>Observação:</i>	
<i>Os cartões de vendedor ambulante devem ser renovados até 30 dias antes da sua caducidade</i>	
CAPÍTULO IV	
Urbanização e edificação	
Artigo 10º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	331,60€
Artigo 11º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	132,65€
Artigo 12º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
Apresentação de requerimento	

No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	132,65€
Artigo 14º	
Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	331,60€
3 - Prazo de execução - por cada mês ou fração	13,30€
Artigo 15º	
Casos especiais	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	66,35€
1 - Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, sujeitos a licença ou comunicação prévia	
1.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração	33,15€
3 - Construções de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia	
3.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração	33,15€
4 - Alterações de fachadas, empenas e coberturas de edifícios, incluindo abertura e fecho de vãos, sujeita a licença ou comunicação prévia	
4.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração	26,50€
5 - Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de armazenamento de produtos de petróleo	364,75€
6 - Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	397,90€
7 - Apreciação de pedidos de licenciamento de instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
Artigo 17º	
Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica	
1 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
1.1 - De bebidas	99,45€
1.2 - De restauração	99,45€
1.3 - De restauração e de bebidas	198,95€
1.4 - De restauração e de bebidas com dança	265,30€

2 -	Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	99,45€
3 -	Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento industrial hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico.	265,30€
4 -	Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fração	13,30€
5 -	Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	99,45€
6 -	Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	99,45€
Artigo 18º		
Emissão de alvarás de licença parcial		
1 -	Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo	
Artigo 19º		
Prorrogações		
Apresentação de requerimento		
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação		66,35€
1 -	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fração	66,35€
Artigo 20º		
Licença especial relativa a obras inacabadas		
1 -	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fração	33,15€
Artigo 21º		
Informação prévia		
1 -	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área inferior a 5.000 m ² .	53,05€
2 -	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5.000 e 10.000 m ² .	66,35€
3 -	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10.000 m ² por fração e em acumulação com o montante previsto no número anterior	13,30€
4 -	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	39,80€
5 -	Pedido de informação, escrita	33,15€
Artigo 22º		
Vistorias		
1 -	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio e serviços	66,35€

1.1 - Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	19,90€
2 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por unidade	99,45€
3 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	99,45€
4 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	99,45€
5 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	132,65€
5.1 - Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	19,90€
6 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	464,20€
7 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	530,55€
8 - Auditoria de classificação	159,20€
9 - Outras vistorias não previstas nos números anteriores	66,35€
10 - Nova vistoria para verificação de condições impostas nos postos de combustíveis e de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	464,20€
Artigo 23º	
Operações de destaque	
1 - Por pedido ou reapreciação	132,65€
2 - Pela emissão ou substituição da certidão de aprovação	99,45€
Artigo 24º	
Receção de obras de urbanização	
1 - Por auto de receção provisória de obra de urbanização	132,65€
1.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,63€
2 - Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	132,65€
2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,63€
Artigo 25º	
Ocupação do espaço do domínio público	
1 - Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público (taxa fixa)	18,65€
2 - Acresce:	
2.1 - Por motivo de obras	

a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ²	2,49€
b) Andaiimes, por mês e por m ²	0,99€
c) Gruas, por mês e por m ²	6,22€
d) Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m ²	2,49€
2.2 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
a) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	7,46€
b) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	0,62€
2.3 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
a) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por ano	9,94€
b) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por mês ou fração	0,83€
2.4 - Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
a) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	
i) Com diâmetro até 20 cm	5,22€
ii) Com diâmetro superior 20 cm	9,69€
b) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fração	
i) Com diâmetro até 20 cm	0,43€
ii) Com diâmetro superior 20 cm	0,80€
Artigo 26º	
Assuntos administrativos	
1 - Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento	46,45€
2 - Certidões	
2.1 - Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	99,45€
2.2 - Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,63€
2.3 - Emissão de certidão de número de polícia ou topónima	6,63€
2.4 - Emissão de certidão comprovativa de dispensa de licença de utilização	99,45€
2.5 - Emissão de certidão comprovativa de divisão parcelar de prédios rústicos por via pública, ribeiro ou outro	99,45€
3 - Outras certidões	26,50€

	3.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	3,31€
4 -	Averbamento de novo titular da autorização de utilização para exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	18,65€
5 -	Averbamento de novos produtos afetos a instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	18,65€
CAPÍTULO V		
Propaganda e Publicidade		
Artigo 27º		
Apreciação do pedido		
	Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	43,50€
Artigo 28º		
Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros		
1 -	Por cada local e por dia ou fração	6,22€
2 -	Se difundida em veículos por hora ou fração	2,49€
Artigo 29º		
Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias		
1 -	Sendo mensurável em unidade de medida quadrática (por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade)	
1.1 - Até 12 metros quadrados		
a) Por metro quadrado ou fração e por ano		14,90€
b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração		1,25€
1.2 - Mais de 12 metros quadrados		
a) Por metro quadrado ou fração e por ano		18,65€
b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração		1,56€
2 -	Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
2.1 - Por ano; ou		104,40€
2.2 - Por mês ou fração		14,90€
3 -	Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fração	39,45€

4 - Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (ltereiros e painéis)	
4.1 - Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	7,46€
4.2 - Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	0,87€
Artigo 30º	
Estruturas	
1 - Estrutura para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia com a dimensão 0,90m x 0,60 m, por mês ou fração	18,65€
2 - Outras estruturas para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia, por m2, mês ou fração	37,30€
3 - Painel digital municipal para difusão de mensagens publicitárias:	
3.1 - Spot de 8 segundos - por mês	30,60€
3.2 - Spot de 10 segundos - por mês	49,00€
3.3 - Spot de 15 segundos - por mês	98,00€
<i>Observações:</i>	
<i>Periodicidade do spot: de meia em meia hora</i>	
Artigo 31º	
Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
1 - Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
1.1 - Por m2 ou fração e por ano:	32,35€
1.2 - Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,70€
2 - Meios aéreos:	
2.1 - Por semana ou fração:	4,97€
2.2 - Por mês:	18,65€
Artigo 32º	
Pela renovação da licença de publicidade	
1 - Reapreciação	19,90€
2 - Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 28.º e seguintes	
CAPÍTULO VI	

Proteção do relevo natural e revestimento florestal (Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril)	
Artigo 33º	
1 - Licenciamentos de ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável (arborização ou rearborização florestal)	
1.1 - Para plantação de árvores de rápido crescimento, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP)	
1.2 - Para plantação de outras espécies, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP)	
1.3 - Para ações que conduzam à alteração do relevo natural e do revestimento vegetal para exploração de massas minerais, por prédio e por hectare ou fração	92,85€
1.4 - Para outras ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável não incluídas nos números anteriores, por prédio e por hectare ou fração	33,15€
Artigo 34º	
Emissão de pareceres para licenciamento de ações de florestação e reflorestação	39,80€
CAPÍTULO VII	
Licenciamento e registo de veículos	
Artigo 35º	
Licenciamento e registo de veículos	
1 - Licença de condução de ciclomotores: segunda via (cada)	Revogado
2 - Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei nº 313/2009, de 27 de outubro	24,85€
CAPÍTULO VIII	
Espetáculos e divertimentos	
(Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de novembro)	
Artigo 36º	
Licenciamento e vistorias de recintos de espetáculos e divertimentos públicos e de espetáculos de natureza artística	
1 - Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	29,55€
1.1 - Por cada dia além do primeiro	4,97€
2 - Licença accidental de recinto para espetáculos de natureza artística	24,65€
2.1 - Por cada dia além do primeiro	4,97€
3 - Certificado de vistoria	19,80€

4 - Realização de vistoria	49,25€
5 - Autenticação dos bilhetes por cada 100 ou fração	1,99€
<i>Observações:</i>	
1º Todas as taxas são cobradas no ato de apresentação do respetivo pedido.	
2º A desistência do pedido implica a perda, a favor da Câmara Municipal, das taxas pagas nos termos da observação anterior.	
3º Todas as taxas sofrem um agravamento de 50% quando os requerimentos não sejam apresentados dentro do prazo legal.	
CAPÍTULO IX	
Serviços de metrologia	
Artigo 37º	
As taxas são as fixadas na legislação em vigor.	
CAPÍTULO X	
Utilização de instalações municipais	
Secção I	
Pavilhão Gimnodesportivo	
Artigo 38º	
Utilização regular, por hora	
1 - Período de utilização diurna	22,55€
2 - Período de utilização noturna	27,00€
Artigo 39º	
Utilização pontual, por hora	
1 - Período de utilização diurna	27,00€
2 - Período de utilização noturna	31,55€
Artigo 40º	
Competições e similares, com entradas pagas	
1 - Período de utilização diurna	53,95€
2 - Período de utilização noturna	63,00€
Artigo 41º	

Associações e entidades oficiais	
1 - Período de utilização diurna	13,55€
2 - Período de utilização noturna	15,75€
<i>Observação:</i>	
a) A utilização por estabelecimentos de ensino é gratuita.	
b) A utilização por Associações que desenvolvam desporto federado está isenta.	
Secção II	
Piscina	
Artigo 42º	
Utilização da piscina, mediante bilhetes simples, por hora	
1 - Até seis anos de idade	Grátis
2 - Dos sete aos catorze anos de idade:	
2.1 - De segunda-feira a sexta-feira	Grátis
2.2 - Sábados, domingos e feriados	Grátis
3 - Mais de catorze anos de idade:	
3.1 - De segunda-feira a sexta-feira	Grátis
3.2 - Sábados, domingos e feriados	Grátis
Artigo 43º	
Utilização da piscina, mediante cartões de 20 entradas válidos para todos os dias, por cartão	
1 - Dos 7 aos 14 anos de idade	Grátis
2 - Mais de 14 anos de idade	Grátis
Artigo 44º	
Ensino de natação por coletividade, com o mínimo de 15 utentes, por aluno e por hora	Grátis
Secção III	
Biblioteca	
Artigo 45º	
1 - Inscrições:	

1.1 - Leitores residentes no concelho	Grátis
1.2 - Leitores fora do concelho – caução	
2 - Cartões de leitor:	
2.1 - 1.ª Via	Grátis
2.2 - 2.ª Via	1,85€
2.3 - 3.ª Via e seguintes	3,65€
Secção IV	
Auditório do Centro Cultural Alfredo Keil	
Artigo 46º	
1 - Utilização do Auditório do Centro de Coletividades:	
1.1 - Até às 20 horas: por hora ou fração	Grátis
1.2 - Depois das 20h e nos fins de semana ou feriados: por hora ou fração	Grátis
2 - Equipamento de áudio: por sessão e por dia ou fração	Grátis
Secção V	
Campo Desportivo Sintético - Parque de lazer	
Artigo 47º	
1 - Utilização para desporto particular	
1.1 - Utilização do campo: por hora ou fração: diurna ou noturna (*) Ver Edital n.º 75/2022	Isenção (*)
Secção VI	
Atracagem em ancoradouros municipais	
Artigo 48º	
Atracagem nos ancoradouros municipais, por lugar e por mês ou fração, de 01 de maio a 30 de setembro.	53,05€
CAPÍTULO XI	
Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros	
Artigo 49º	
1 - Licença:	
Concessão de licença, incluindo vistoria ao veículo, para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros	449,80€

2 - Averbamentos à licença, que não sejam da responsabilidade do Município	179,90€
3 - Emissão de segunda via da licença, por extravio ou deterioração do original	93,60€
CAPÍTULO XII	
Depósitos de Sucata	
Artigo 50º	
Licenciamento de depósitos de sucata	
1 - Com área até 1.000 m2	629,80€
2 - Por cada m2 ou fração a mais	1,85€
3 - Renovações	1.799,20€
CAPÍTULO XIII	
Licenciamento de atividades diversas cujas competências foram atribuídas às Câmaras Municipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro	
Artigo 51º	
1 - Guarda-noturno - taxa de licença	28,60€
2 - Venda ambulante de lotarias - taxa de licença	1,85€
3 - Arrumador de automóveis	9,01€
4 - Realização de acampamentos ocasionais - por dia	9,01€
5 - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
5.1 - Licença de exploração - por cada máquina	161,25€
5.2 - Registo de máquinas - por cada máquina	161,25€
5.3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina	81,40€
5.4 - Segunda via do título de registo - por cada máquina	56,55€
6 - Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
6.1 - Provas desportivas	29,25€
6.2 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	22,70€
6.3 - Foguerias populares (santos populares)	9,52€
7 - Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	1,98€
8 - Realização de foguerias e queimadas	28,30€

CAPÍTULO XIV		
Mercado e Feira		
Artigo 52º		
1 -	A ocupação da banca no mercado municipal depende do pagamento das seguintes taxas:	
1.1 -	Banca (por mês e por m ²)	5,30€
a)	Banca de venda de Peixe (por mês e por m ²)	15,90€
b)	Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	19,25€
1.2 -	Banca de Venda de Bacalhau (por mês e por m ²)	10,60€
a)	Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	Grátis
b)	Banca de Ocupação Diária (por dia e por m ²)	1,34€
2 -	A Ocupação do espaço exterior da Feira depende do pagamento da seguinte taxa:	
2.1 -	Taxa de ocupação (por mês e por m ²)	1,60€
2.1 -	Taxa Diária 1mx1m	0,40€
CAPÍTULO XV		
Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro		
Artigo 53º		
1 -	Taxa de fiscalização/ avaliação acústica: por medição e emissão do respetivo relatório	621,70€
2 -	Licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias, exceto espetáculos de diversão, feira, mercados ou manifestações desportivas	18,65€
3 -	Licença especial de ruído para a realização de espetáculos de diversão feira, mercados ou manifestações desportivas, por dia	15,50€
4 -	Licença especial de ruído para obras, por dia	15,50€
5 -	Agravamento por incumprimento dos prazos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro— 15 a 7 dias antes da data do evento;	12,45€
CAPÍTULO XVI		
Outras Taxas		
Artigo 54º		
Vistorias não incluídas noutras capítulos		
A utensílios e veículos e/ou unidades móveis usados no transporte ou exercício de profissão, comércio ou indústria na via pública, para verificação das condições de salubridade, por vistoria.		53,05€
Artigo 55º		

Licenças para localização ou ampliação, em terrenos particulares, de equipamentos ou atividades referidas no artigo 1º do Decreto-Lei nº 343/75, de 3 de julho, e artigo 1º do Decreto-Lei nº 117/94, de 3 de maio		
1 -	Instalação de barracas de fogo, desportos e divertimentos públicos, por metro quadrado ou fração:	
1.1 -	Por semana	0,99€
1.2 -	Por mês	2,84€
1.3 -	Por ano	16,05€
2 -	Instalação ou ampliação de depósitos de materiais, contentores, inertes, cantarias, madeiras e outros materiais de construção e artefactos de cimento, argila e similares por metro quadrado ou fração e por ano.	0,40€
Artigo 56º		
Licença para instalação de reservatórios de gás, em terrenos particulares, por m ² de terreno ocupado ou fração e por ano		0,40€
Artigo 57º		
Remoção de barcos do local respetivo até ao parque municipal		47,15€
Artigo 58º		
Recolha de barcos no parque municipal, por dia ou fração		3,78€
Artigo 59º		
1 -	Ficha técnica de habitação (n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março)	26,70€
2 -	Declarações prévias para instalação, alteração e encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas, produtos alimentares e não alimentares e prestação de serviços	24,35€
Artigo 60º		
Licenciamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (instalações):		
1 -	Inspeções e inspeções extraordinárias	267,05€
2 -	Reinspeções	249,25€
CAPÍTULO XVII		
Exploração de pedreiras ou outros materiais inertes		
Artigo 62º		
Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:		
1 -	Por licenciamento	155,40€
2 -	Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano, acresce	62,20€

3 - Vistoria à exploração	124,30€
4 - Vistoria trienal	124,30€
5 - Vistoria para encerramento da pedreira	124,30€
6 - Licença para fusão de pedreiras	124,30€
7 - Transmissão das licenças de exploração	18,65€
8 - Mudança de responsável técnico	24,85€
CAPÍTULO XVIII	
Determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro	
Artigo 63º	
1 - Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,00€
2 - Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,00€
3 - Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	102,00€
CAPÍTULO XIX	
Canídeos, felídeos e outros animais	
Artigo 64º	
1 - Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	6,22€
2 - Verificação da identificação eletrónica	1,25€
CAPÍTULO XX	
Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
Artigo 65º	
Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higiene-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	93,25€
CAPÍTULO XXI	
Permissões administrativas previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho	
Artigo 66º	
Mera comunicação prévia	
1 - Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias (exclui Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	18,65€

2 - Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	12,45€
Artigo 67º	
Alojamento Local	
1 - Vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos	93,25€
2 - Placa identificativa (aquisição)	37,30€
Artigo 68º	
Instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais	
Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.os 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecerimento	93,25€
Artigo 69º	
Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário	
1 - Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, a realizar, nomeadamente:	62,20€
1.1 - Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público:	
a) Acresce, por cada evento, até um máximo de 10 eventos anuais	6,22€
b) Anual ou fração, acresce	310,85€
1.2 - Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais.	373,05€
Artigo 70º	
Sistema de Indústria Responsável	
1 - Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	118,00€
2 - Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	68,35€
3 - Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	68,35€
4 - Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	93,25€
5 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	99,45€
Artigo 71º	
Ocupação do espaço do domínio público	

Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público	12,45€
CAPÍTULO XXI	
Estacionamento	
Artigo 72.º	
1.- Ocupação de lugares entre as 22H00 de um dia e as 08H00 do dia seguinte, no Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado Municipal	
a) Título diário	2,46€
b) Título mensal	61,45€
c) Título anual	614,45€
CAPÍTULO XXII	
Segurança Contra Incêndios em Edifícios	
Artigo 73.º	
Serviços no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios	
1 Emissão de pareceres sobre projetos de especialidade de SCIE:	
a) Taxa Mínima (*)	114,76€
b) Edifícios com Utilização – Tipo Habitação (€/m ²)	0,02€
c) Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns (€/m ²)	0,08€
d) Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m ²)	0,11€
2 Realização de vistorias sobre as condições de segurança contra incêndio em edifícios:	
a) Taxa Mínima (*)	229,51€
b) Edifícios com Utilização – Tipo Habitação (€/m ²)	0,04€
c) Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns (€/m ²)	0,17€
d) Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m ²)	0,23€
3 Realização de inspeções regulares sobre as condições de segurança contra incêndio em edifícios:	
a) Taxa Mínima (*)	172,15€
b) Edifícios com Utilização – Tipo Habitação (€/m ²)	0,03€
c) Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns (€/m ²)	0,13€
d) Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m ²)	0,17€

4	Emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção:	
a)	Taxa Mínima (*)	114,76€
b)	Edifícios com Utilização – Tipo Habitação (€/m ²)	0,02€
c)	Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns (€/m ²)	0,08€
d)	Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m ²)	0,11€
(*)	Nas situações em que o valor da taxa, apurado nos termos do presente artigo, for inferior à taxa mínima correspondente fixada no quadro abaixo, é cobrada a taxa mínima respetiva.	
	Observações: A atualização dos valores das referidas taxas é efetuada por aplicação do índice de preços no consumidor, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos à centésima casa decimal e será efetuado com base na Portaria que atualize os valores das taxas devidas pelos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), no âmbito da segurança contra incêndio em edifícios (SCIE).	